



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850

CEP: 16.605-052 – Pirajuí /SP. CNPJ 47.579.479/0001-26

E-mail: licitacao@saaepirajui.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO

02/2026

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ/SP – SAAE PIRAJUÍ (928162)

OBJETO

O presente processo de contratação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento eventual e parcelado de HIPOCLORITO DE SÓDIO e ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, destinados ao tratamento de água bruta realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE Pirajuí/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 116.300,00 (cento e dezesseis mil e trezentos reais),

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/06/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850

CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26

E-mail:licitacao@saaepirajui.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ/SP – SAAE PIRAJUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ – SAAE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **Senhor JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI**, sediado na Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Bairro Vila Abel, CEP 16.605-052, Pirajuí/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para fornecimento eventual e parcelado de HIPOCLORITO DE SÓDIO e ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, destinados ao tratamento de água bruta realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE Pirajuí/SP, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela 1 constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes à entidade gerenciadora e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CADASTRO NA PLATAFORMA

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

3.1.2. A Plataforma realiza a análise dos cadastros efetuados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Assim, recomenda-se que os interessados providenciem seu cadastramento com antecedência, a fim de evitar eventual impossibilidade de participação no certame em razão da perda de prazos.

3.1.3. A Plataforma disponibiliza duas modalidades de cadastro aos interessados:

3.1.3.1. **Cadastro Simples:** modalidade gratuita, que permite ao usuário acessar os processos publicados, acompanhar as salas de disputa, solicitar esclarecimentos, apresentar impugnações, bem como participar de procedimentos de dispensa e leilões eletrônicos.

3.1.3.2. **Cadastro Completo:** modalidade sujeita ao pagamento de taxa fixa de utilização, que contempla todas as funcionalidades do Cadastro Simples, além de possibilitar ao licitante a participação em todos os processos licitatórios disponibilizados na Plataforma.

3.1.4. O interessado que desejar apenas consultar os processos publicados na Plataforma poderá acessar o endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/editais>, sem necessidade de realização de cadastro prévio.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

3.1.5. Para participação no presente processo licitatório, o licitante deverá aderir à modalidade de Cadastro Completo, conforme disposto no item 3.1.3.2 acima.

3.1.6. Para mais detalhes sobre as possibilidades de cadastro e os valores de ressarcimento, acessar o link <https://licitamaisbrasil.com.br/sobre-o-sistema>.

3.1.7. Eventuais dúvidas relacionadas ao cadastramento e à utilização da Plataforma Licita Mais Brasil poderão ser esclarecidas por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados pela própria Plataforma, quais sejam: telefone 0800 591 6173, WhatsApp (11) 4040-8714 e e-mail: contato@licitamaisbrasil.com.br.

3.1.8. A Autarquia não se responsabiliza por eventuais erros, falhas ou inconsistências no cadastramento realizado pelos licitantes junto à Plataforma, sendo de inteira responsabilidade do interessado a correta realização e atualização de seu cadastro.

3.2. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor da plataforma ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850

CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26

E-mail:licitacao@saaepirajui.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

3.8.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10 Agente público da entidade licitante;

3.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.12 sociedades cooperativas;

3.8.13 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.14 Pessoas físicas.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

5. DAS FASES DO PROCESSO E AS AÇÕES NECESSÁRIAS DOS PARTICIPANTES

5.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

5.1.1. Durante esta fase, os licitantes interessados em participar do presente processo deverão, obrigatoriamente:

5.1.1.1. Preencher, no sistema eletrônico, os valores correspondentes à proposta inicial;

5.1.1.2. Informar a marca dos objetos ofertados, quando exigido;

5.1.1.3. Anexar, em campo específico da plataforma, o arquivo da Proposta Comercial/Inicial, conforme modelo constante do ANEXO II.

5.1.2. Os licitantes poderão, neste momento, e a seu critério, anexar previamente à Plataforma os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em campo específico disponibilizado pelo sistema da plataforma.

5.2. SESSÃO PÚBLICA INICIADA

5.2.1. Iniciada a sessão pública, os licitantes deverão acompanhar as mensagens e orientações transmitidas pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do chat da plataforma, observando os procedimentos e demais instruções para condução do certame.

5.3. FASE DE LANCES

5.3.1. Durante a fase de lances, os licitantes poderão registrar novas ofertas, observadas as regras estabelecidas neste edital e na plataforma eletrônica.

5.3.2. O licitante poderá cancelar exclusivamente o último lance registrado, uma única vez por lote/item, desde que:

5.3.2.1. Não tenham decorrido mais de 15 (quinze) segundos do envio do lance;

5.3.2.2. O lance não corresponda à oferta inicial cadastrada na plataforma;

5.3.2.3. O licitante não esteja utilizando a funcionalidade de lances automáticos disponibilizada pela plataforma.

5.3.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá cancelar o último lance registrado pelo licitante, desde que haja justificativa fundamentada e sejam observadas as condições previstas no item anterior.

5.3.3. O(A) pregoeiro(a) também poderá cancelar o último lance do licitante, desde que o cancelamento seja justificado e as regras do item anterior sejam respeitadas.

5.3.4. Encerrada a fase de lances, os valores ofertados tornar-se-ão definitivos, não sendo mais permitido o cancelamento de lances.

5.4. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.4.1. Iniciada esta fase, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o valor final com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, podendo este apresentar oferta mais vantajosa em relação ao último lance registrado.

5.4.2. Na sequência, será realizada a análise da proposta inicial anexada pelo licitante durante o cadastramento da Proposta Comercial/Inicial.

5.4.3. Estando a proposta em conformidade com as exigências do edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da Proposta Reajustada ao valor final do lote/item, no prazo de 2 (duas) horas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850

CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26

E-mail:licitacao@saaepirajui.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

5.4.4. Durante esta fase, os licitantes poderão, se assim desejarem, manifestar intenção de interpor recurso quanto ao julgamento da proposta referente ao lote/item.

5.5. HABILITAÇÃO

5.5.1. Iniciada a fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo para que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar encaminhe os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.5.2. O licitante deverá anexar os documentos em campo específico da plataforma eletrônica e efetuar o envio para análise do(a) Pregoeiro(a) e acesso pelos demais licitantes.

5.5.3. O licitante que já tiver anexado documentos previamente durante o cadastramento da proposta comercial/inicial poderá incluir novos arquivos e, posteriormente, selecioná-los para envio e análise do(a) agente de contratação.

5.6. RECURSOS

5.6.1. Iniciada a fase de manifestação de intenção de recurso, os licitantes terão nova oportunidade para manifestar intenção de recorrer quanto à habilitação do lote/item.

5.6.2. Havendo manifestação de intenção de recurso aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será iniciada a fase de recebimento das razões recursais.

5.6.2.1. Encerrado o prazo para apresentação das razões recursais, o(a) Pregoeiro(a) verificará o devido encaminhamento dos arquivos no sistema e dará início à fase de recebimento das contrarrazões.

5.6.2.2. Finalizado o prazo para envio das contrarrazões, o lote/item será encaminhado para julgamento dos recursos.

5.6.2.3. Após o julgamento dos recursos, o(a) Pregoeiro(a), conforme o resultado proferido, poderá retornar o lote/item à fase anterior pertinente ou encaminhá-lo para adjudicação pela Autoridade Competente.

5.7. ADJUDICAÇÃO

5.7.1. Iniciada a fase de adjudicação, a Autoridade Competente analisará os atos praticados durante o certame, podendo determinar o retorno do lote/item a fase anterior, caso necessário, ou encaminhá-lo para homologação.

5.8. HOMOLOGAÇÃO

5.8.1. Iniciada a fase de homologação, a Autoridade Competente realizará a análise final dos atos praticados no certame, podendo, caso verifique necessidade, determinar o retorno do processo a fase anterior para saneamento ou demais providências pertinentes, ou homologar o procedimento licitatório, encerrando-se a licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação das propostas e lances, bem como após o julgamento das propostas, nos termos da legislação vigente.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio da plataforma, que:

6.3.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

6.3.2 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.3 Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

6.3.4 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

6.3.5 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.6 Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.3.7 Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar a seguinte declaração:

6.4.1. Declaro que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

6.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. O licitante que assim desejar, poderá utilizar a Ferramenta de Lances Automáticos, parametrizando o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850

CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26

E-mail:licitacao@saaepirajui.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Ao optar por utilizar a ferramenta de lances automáticos, o licitante ainda poderá reduzir o valor do seu lance final mínimo, porém não poderá aumentar o valor ou diminuir o percentual de desconto.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da plataforma durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.16.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.16.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.16.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.16.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.16.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.16.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.16.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.16.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.16.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.16.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.16.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário do item;

7.1.2 Valor unitário final (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

7.1.3 Variação entre lances automáticos (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

7.1.4 A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pela entidade compradora.

7.1.5 Marca, se exigida;

7.1.6 Anexar o arquivo da Proposta Inicial/Comercial **CONFORME MODELO DO ANEXO II.**

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência e neste Edital.

7.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850

CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26

E-mail:licitacao@saaepirajui.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da sessão será realizada pelo(a) pregoeiro(a) responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850

CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26

E-mail:licitacao@saaepirajui.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

8.21.4. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2. Empresas brasileiras;

8.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, com base no Acórdão TCU nº 723/2024.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24.4. O(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.5. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado deverá reespecificar os valores unitários dos itens que compõem os lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.

8.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sicaf;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

9.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União. (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos>).

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 Contiver vícios insanáveis;

9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;

9.7.5 Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.7.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

9.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, que comprove:

9.9.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Autarquia, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no item 9 Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao Pregoeiro(a) os seus documentos de habilitação. **A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.**

10.5. A habilitação também poderá ser verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

10.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

10.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6.2. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.7. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação.

10.8. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.4.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850

CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26

E-mail:licitacao@saaepirajui.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Autarquia poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Autarquia.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Autarquia.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Autarquia.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços do PNCP.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Autarquia, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licita+ Brasil, como no site oficial do SAAE Pirajuí/SP (<https://saaepirajui.sp.gov.br/>).

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. Fraudar a licitação;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer a entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850

CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26

E-mail:licitacao@saaepirajui.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

15.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção do Cadastro Simples.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser formalizados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Licita Mais Brasil.**

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: saaepirajui.sp.gov.br, <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 . Anexo I - Termo de Referência;

17.11.2 . Anexo II – Modelo de Arquivo Proposta Comercial/ Inicial;

17.11.3 . Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

17.11.4 . Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

PIRAJUÍ/SP, 22 DE MAIO DE 2026.

JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI
SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ/SP – SAAE
PIRAJUÍ



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. O presente processo de contratação tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento e aquisição eventual e parcelada de **HIPOCLORITO DE SÓDIO e ÁCIDO FLUOSSILÍCICO**, destinados ao tratamento de água bruta realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE Pirajuí/SP, por meio de seu setor competente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

1.2. Trata-se de insumos químicos essenciais ao processo contínuo de tratamento de água destinada ao consumo humano, utilizados para garantir a potabilidade, a qualidade e a segurança da água distribuída à população do município, em conformidade com os padrões e parâmetros estabelecidos pelos órgãos de controle e pela legislação sanitária vigente.

1.3. O detalhamento dos objetos da presente contratação, bem como as quantidades estimadas e os valores máximos aceitáveis pela Autarquia, encontram-se discriminados na Tabela 1 abaixo:

| TABELA 1: DESCRIÇÃO DO OBJETO | | | | | | |
|--|------|--|-----|---------------------|-------------------------|----------------------|
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1 | 1 | HIPOCLORITO DE SÓDIO (NaClO) – concentração mínima (NaClO) de 10,00 %m/m, alcalinidade residual (NaOH) entre 3,00 a 8,00 g/L, densidade mínima de 1,20 g/cm ³ solução límpida, amarelada com máximo de 3 ppm de Ferro (Fe), 1,00 mg/L de Arsenio (As) e 0,10 ppm de Chumbo (Pb). Deve ser acondicionado em embalagem segura devidamente rotulada e lacrada. | KG | 25.000 | R\$3,26 | R\$81.500,00 |
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 2 | 1 | ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (H ₂ SiF ₆) – Solução límpida incolor e amarelado, com teor mínimo de 20% de H ₂ SiF ₆ , densidade mínima de 1,180 g/ml e acidez livre (HF) máxima de 1,00%. Deve ser acondicionado em embalagem segura devidamente rotulada e lacrada. | KG | 10.000 | R\$3,48 | R\$34,800,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$116.300,00 (cento e dezesseis mil e trezentos reais). | | | | | | |



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

1.4. Os objetos da presente contratação classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de comparação entre si, permitindo sua especificação de forma clara e objetiva.

1.5. A licitação será realizada por lotes, conforme especificado na Tabela 1 deste Termo de Referência. Cada lote corresponde a um tipo específico de insumo, facultando os licitantes apresentarem propostas para os itens de seu interesse.

1.6. A licitação será realizada na modalidade Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como procedimento auxiliar, do tipo menor preço unitário por quilograma, visando ao atendimento das necessidades do setor demandante.

1.7. O fornecimento e entrega ocorrerá conforme a demanda das responsáveis, observando-se as quantidades estimadas neste Termo de Referência.

1.8. O prazo da contratação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual ou da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, desde que devidamente justificado pela Autarquia e aceito pela contratada, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, conforme a norma aplicável.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, celebrado em decorrência da presente licitação e formalização da Ata de Registro de Preços, detalhará as regras aplicáveis à vigência da contratação.

1.10. Não será exigida a apresentação de amostras para fins de participação ou julgamento das propostas, considerando que o objeto da contratação possui especificações técnicas claras, objetivamente definidas neste documento.

2. ÁREA SOLICITANTE

LABORATÓRIO DO SAAE PIRAJUÍ/SP.

2.1. Justificativa da Contratação

A aquisição futura e eventual de insumos destinados ao tratamento da água distribuída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE Pirajuí mostra-se indispensável para garantir a continuidade e a eficiência das atividades essenciais desempenhadas pela Autarquia.

Os produtos objeto da contratação, são utilizados diretamente nos processos de desinfecção e fluoretação da água tratada na Estação de Tratamento de Água – ETA, sendo fundamentais para assegurar a potabilidade da água destinada ao consumo humano, em conformidade com os padrões sanitários estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas aplicáveis.

A ausência ou interrupção do fornecimento desses insumos comprometeria diretamente a continuidade operacional do sistema de abastecimento público, podendo ocasionar riscos à saúde da população, prejuízos à qualidade da água distribuída e paralisação parcial ou total das atividades da ETA.

Considerando que os produtos serão aplicados diretamente no sistema público de abastecimento de água, faz-se necessária a exigência de requisitos mínimos de qualificação técnica e documental das empresas fornecedoras, visando assegurar a qualidade, rastreabilidade, regularidade sanitária e segurança dos insumos fornecidos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

2.2. Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às normas sanitárias aplicáveis ao abastecimento público de água, especialmente à Portaria GM/MS nº 888/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

A utilização de produtos desinfetantes e fluoretantes no tratamento de água destinada ao consumo humano constitui medida obrigatória para garantia da saúde pública, observadas as exigências legais, sanitárias e técnicas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto e nas especificações técnicas, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), especialmente aquelas relacionadas à promoção do desenvolvimento sustentável, à prevenção de impactos ambientais, ao gerenciamento adequado de resíduos químicos e embalagens, ao uso racional de recursos naturais e à observância da legislação ambiental vigente.

4.1.2. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante toda a cadeia de fornecimento, incluindo transporte, armazenamento, manuseio e destinação final das embalagens e resíduos oriundos dos produtos fornecidos, observando, no que aplicável, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), as normas ambientais expedidas pelos órgãos competentes e as diretrizes de logística reversa eventualmente incidentes sobre o objeto contratado.

4.1.3. Os produtos químicos fornecidos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como possuir registro, autorização ou regularização perante os órgãos competentes, especialmente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais entidades fiscalizadoras, quando exigível, assegurando condições adequadas de segurança, qualidade e proteção ambiental.

4.1.4. A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção de vazamentos, contaminações e desperdícios durante o transporte e entrega dos produtos químicos, responsabilizando-se pelo adequado acondicionamento das substâncias, em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao transporte de produtos químicos utilizados no tratamento de água.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, não sendo permitido o repasse da execução a terceiros, sob qualquer forma.

4.2.2. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) a(s) única(s) responsável(eis) pela execução integral do fornecimento, devendo responder diretamente perante a Autarquia por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes do cumprimento do objeto contratado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

4.2.3. A eventual verificação de subcontratação não autorizada constituirá motivo para a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e neste instrumento.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os insumos, objeto da presente contratação, deverão ser fornecidos, transportados, entregues e descarregados devidamente acondicionados em bombonas apropriadas e compatíveis com a natureza, composição e periculosidade dos produtos químicos, observadas integralmente as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

5.2. Os insumos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as quantidades efetivamente solicitadas pela Autarquia, diretamente na sede do SAAE Pirajuí/SP, situada na Rua Abel de Oliveira, nº 51, Vila Abel, Pirajuí/SP, CEP 16.605-052, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, nos horários compreendidos entre 08h00 e 10h30 e entre 13h00 e 16h30.

5.3. As entregas deverão ocorrer mediante prévio agendamento junto ao setor responsável, sendo obrigatoriamente acompanhadas pelos(as) servidores(as) designados(as) para o recebimento do objeto, competindo integralmente à Contratada:

- a) O transporte adequado dos insumos;
- b) A realização das operações de carga, descarga, movimentação interna e arrumação das embalagens/bombonas no local indicado pela Autarquia;
- c) O acondicionamento adequado dos insumos no local indicado pela Autarquia;
- d) A disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução das operações de entrega e descarregamento;
- e) A observância de todas as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao transporte, manuseio, armazenamento, movimentação e descarregamento de produtos químicos;
- f) A integral responsabilidade por quaisquer danos materiais, ambientais, operacionais ou pessoais decorrentes das operações de transporte, carga, descarga, movimentação e armazenamento dos produtos.

5.4. Os insumos serão solicitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades operacionais da Autarquia, em periodicidade estimada semanal, mediante solicitação formal encaminhada pelo setor demandante, por meio de e-mail, telefone ou outro meio oficial de comunicação previamente acordado entre as partes.

5.5. Os insumos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Autarquia.

5.5.1. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser formalizados antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido, devidamente fundamentados pela Contratada, ficando sua concessão condicionada à análise e autorização da autoridade competente da Autarquia.

5.6. Todos os produtos deverão ser fornecidos devidamente acondicionados em embalagens adequadas (bombonas), íntegras, lacradas, resistentes e compatíveis com a natureza química dos insumos, observando integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento e manuseio de produtos químicos.

5.6.1. As bombonas utilizadas para acondicionamento dos produtos permanecerão temporariamente nas dependências do SAAE Pirajuí/SP após cada entrega, para fins de armazenamento e utilização dos insumos até seu esvaziamento.

5.6.2. As bombonas vazias permanecerão armazenadas nas dependências da Autarquia até a realização da entrega subsequente, ocasião em que a Contratada deverá providenciar, simultaneamente, a retirada das



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

embalagens vazias anteriormente utilizadas e a entrega das novas bombonas contendo os insumos solicitados, sem qualquer ônus adicional para a Autarquia.

5.6.3. Competirá integralmente à Contratada o recolhimento, transporte, substituição, reutilização, destinação final e demais providências ambientais aplicáveis às bombonas e embalagens utilizadas, observando a legislação ambiental, sanitária e de segurança vigente, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos e logística reversa, quando aplicável.

5.6.4. O recolhimento das bombonas vazias constituirá obrigação acessória e indissociável do fornecimento, sendo condição para a regular execução contratual, vedada a cobrança de valores adicionais relacionados à retirada, substituição, renovação ou destinação das embalagens.

5.6.5. As embalagens deverão apresentar rótulos, etiquetas e identificações legíveis, sem rasuras, adulterações ou danos que comprometam a leitura das informações, contendo, no mínimo:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome, razão social e dados do fabricante/fornecedor;
- c) Número do lote de fabricação;
- d) Data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;
- e) Peso, volume ou quantidade acondicionada;
- f) Concentração e composição química do produto;
- g) Número de registro, autorização ou regularização perante órgãos competentes;
- h) Classificação de risco e símbolos de segurança.

5.6.6. Os produtos entregues deverão estar acompanhados dos respectivos laudos técnicos, certificados de análise, Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), LARS, CBRS, quando aplicáveis, ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade dos insumos com as especificações exigidas pela Autarquia e com os padrões de qualidade aplicáveis ao tratamento de água destinada ao consumo humano.

5.7. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento serão recusados pela Autarquia, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Autarquia.

5.7.1. A Contratada será integralmente responsável pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, danos materiais, operacionais, ambientais ou financeiros causados à Autarquia em decorrência do fornecimento de produtos inadequados, contaminados, adulterados, vencidos, fora das especificações exigidas ou em desconformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

5.7.2. Constatadas irregularidades no ato do recebimento do objeto, a Autarquia poderá:

- a) Quando houver divergência quanto às especificações técnicas, qualidade, apresentação, acondicionamento, ausência de entrega ou qualquer outra desconformidade em relação ao objeto contratado, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou promovendo a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, determinar que a Contratada providencie a regularização em conformidade com as orientações do setor demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, inclusive por meio eletrônico, mantidas as condições e os preços originalmente contratados;
- c) Quando constatada diferença de quantidade, ausência de partes, componentes, documentos obrigatórios ou complementos indispensáveis ao regular recebimento do objeto, determinar sua complementação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7.2.1. Na hipótese prevista na alínea “c” do item anterior, a Contratada deverá realizar a complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal encaminhada pela Contratante, inclusive por meio eletrônico, mantidas as condições e os preços originalmente contratados.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Autarquia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

6.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850

CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26

E-mail:licitacao@saaepirajui.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

6.6.3.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.6.4. GESTOR DO CONTRATO

6.6.4.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.6.4.2. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.4.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.4.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. O recebimento do objeto ocorrerá, inicialmente, de forma provisória e imediata, no ato de cada entrega realizada pela Contratada, mediante conferência efetuada pelo(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação da conformidade dos insumos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.1.1.1. A conferência provisória abrangerá, no mínimo:

- a) A quantidade efetivamente entregue;
- b) A identificação do produto;
- c) A integridade das embalagens;
- d) A presença de rótulos/identificações obrigatórias;
- e) A apresentação dos respectivos laudos técnicos, certificados de análise, fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, incluindo o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e o Comprovante de Baixo Risco à Saúde (CBRS), emitidos em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021 e ABNT NBR 15.784, correspondentes ao produto e ao lote fornecido, devendo acompanhar cada remessa entregue, admitindo-se reapresentação somente quando se tratar do mesmo lote anteriormente fornecido e ainda válido.
- f) A compatibilidade aparente dos produtos com as especificações técnicas previstas neste instrumento;
- g) A verificação das informações constantes na Nota Fiscal.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do ateste do recebimento provisório, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas, condições de acondicionamento, padrões de qualidade ou demais requisitos previstos neste documento, devendo a Contratada promover sua substituição, complementação ou regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal expedida pelo setor demandante, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade e da conformidade dos produtos entregues, mediante conferência das especificações técnicas, documentos, laudos e certificados exigidos,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

inclusive LARS, CBRS, certificados de análise e demais documentos aplicáveis, bem como da correspondência destes com o lote efetivamente entregue e da compatibilidade dos insumos com os padrões de qualidade aplicáveis ao tratamento de água destinada ao consumo humano, configurando-se, somente após essa etapa, a aceitação definitiva do objeto para fins de liquidação e pagamento da despesa.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá de forma parcelada, observando-se cada remessa efetivamente entregue, sem prejuízo de verificações complementares, testes ou análises/ diligências que o setor demandante entender serem necessárias para confirmação da qualidade, composição, concentração e adequação dos produtos fornecidos.

7.1.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade, composição, concentração, acondicionamento ou conformidade técnica dos produtos fornecidos, deverá ser o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se formalmente à Contratada para emissão de nota fiscal apenas em relação à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto, bem como para saneamento de nota fiscal, laudos, certificados ou demais documentos exigidos pela Autarquia, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica, ambiental, administrativa e ético-profissional da Contratada pela qualidade, segurança, adequação e perfeita execução do objeto fornecido, nem afastará sua responsabilidade por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatadas.

7.1.8. Todas as providências operacionais necessárias ao regular fornecimento dos produtos químicos, incluindo transporte especializado, equipamentos adequados para carga e descarga, recipientes/embalagens compatíveis, sistemas de contenção e segurança, emissão de documentos obrigatórios, disponibilização de laudos técnicos e observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, correrão integralmente por conta da Contratada, constituindo condição indispensável para o recebimento do objeto.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. O prazo de validade;

7.2.3.2. A data da emissão;

7.2.3.3. Os dados do contrato/ata de registro de preços e da entidade contratante;

7.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;

7.2.3.5. O valor a pagar; e

7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850

CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26

E-mail:licitacao@saaepirajui.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Autarquia deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa; ressalvado que, em qualquer hipótese, não poderá exceder o limite de 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, em banco, agência e conta por ele indicados, ou, alternativamente, por meio de boleto bancário devidamente apresentado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM/QUILOGRAMA**, sendo que a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento dos insumos químicos previstos neste Termo de Referência ocorrerá de forma eventual e parcelada, conforme a necessidade da Autarquia, mediante solicitação formal emitida pelo setor demandante, observados, em cada requisição, os quantitativos, os prazos e as especificações técnicas dos produtos solicitados.

8.2.2. A Contratada deverá assegurar que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, químicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação vigente e nas normas expedidas pelos órgãos competentes.

8.2.3. É vedada a entrega parcial não autorizada, a substituição de produtos sem prévia anuência da Autarquia, bem como qualquer procedimento que comprometa a qualidade, a segurança, a composição química, a rastreabilidade ou a conformidade técnica dos insumos fornecidos, devendo todas as entregas atender integralmente às exigências de controle, fiscalização e gestão estabelecidas pela Autarquia.

8.2.4. A Contratada será integralmente responsável pelas condições de transporte, armazenamento temporário, manuseio e descarregamento dos produtos químicos até sua efetiva entrega à Autarquia, devendo observar rigorosamente as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento de produtos destinados ao tratamento de água para consumo humano.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.8. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

9.5.1. Comprovar aptidão técnica para o fornecimento dos insumos descritos, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de fornecimento de produtos similares, com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação ou ao item correspondente.

9.5.2. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, a identificação completa do emitente, a descrição do objeto executado e demais informações necessárias à comprovação da aptidão da licitante, possibilitando a realização de diligências pela Autarquia quanto à regularidade, qualidade e satisfação do fornecimento prestado.

9.5.3. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.4. A licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Química – CRQ, quando exigível em razão da atividade exercida e da natureza dos produtos fornecidos, bem como comprovação de responsável técnico legalmente habilitado, observadas as disposições da legislação profissional aplicável.

9.5.5. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao tratamento de água destinada ao consumo humano, especialmente às disposições da Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como às normas técnicas da ABNT eventualmente aplicáveis aos produtos químicos utilizados em sistemas de abastecimento público.

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:

10.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste documento, de eventuais anexos, da proposta a ser apresentada e do instrumento contratual/ata de registro de preços, assumindo, de forma exclusiva, todos os riscos, encargos, custos e despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

a) Efetuar a entrega dos insumos em perfeitas condições de uso, armazenamento e consumo, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, contendo todas as informações pertinentes à identificação dos produtos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850

CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26

E-mail:licitacao@saaepirajui.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

b) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, avarias, danos e demais irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Código de Defesa do Consumidor, obrigando-se à imediata reparação, substituição ou correção, sem ônus adicional à Contratante;

c) Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, quaisquer fatos ou motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória;

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou qualquer irregularidade em relação às especificações contratadas;

e) Manter, durante toda a execução contratual/ vigência da ata, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista, econômica e jurídica exigidas no procedimento licitatório;

f) Indicar preposto/ representante devidamente qualificado para representá-la perante a Contratante durante toda a execução do contrato/ vigência da ata, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

g) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento, aquisição, armazenamento, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, embalagens e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento do objeto;

h) Responder integralmente pelos danos, prejuízos e perdas causados à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa sua, de seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados, independentemente de outras sanções legais ou contratuais cabíveis

i) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer ações, reclamações, demandas, despesas, custos ou encargos decorrentes de danos causados por seus empregados ou prepostos durante a execução contratual/ vigência da ata, bem como por obrigações decorrentes de ações judiciais propostas por terceiros relacionadas ao objeto contratado;

j) Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante acerca de fatos, ocorrências ou situações relacionadas à execução contratual/ vigência da ata;

k) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes sobre o objeto contratado, autorizando a Contratante a proceder à retenção ou compensação de valores eventualmente devidos, quando constatada irregularidade fiscal;

l) Substituir os produtos recusados pela fiscalização do setor demandante da Contratante, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo descrito no item “5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO”, contado do recebimento da notificação, arcando integralmente com os custos decorrentes da devolução, transporte e nova entrega dos itens rejeitados.

10.1.1. O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas, civis e demais sanções cabíveis, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo e de fiscalização competentes, inclusive do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Poderá, ainda, resultar, após a instauração e conclusão do devido processo administrativo, na aplicação de sanções à Contratada/Detentora da Ata e aos agentes responsáveis, bem como na obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos eventualmente causados ao erário, sem prejuízo de outras medidas legais pertinentes.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto fornecido pela Contratada/Detentora da Ata nos prazos, condições e locais estabelecidos neste instrumento, seus anexos e demais documentos que integram a contratação;
- b) Verificar, de forma minuciosa e criteriosa, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações técnicas, quantidades, padrões de qualidade e demais condições constantes da proposta vencedora, e deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar formalmente à Contratada/ Detentora da Ata quaisquer imperfeições, falhas, vícios, irregularidades ou desconformidades constatadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua correção, substituição, reparação ou complementação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- d) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual/ ata de registro de preços, por meio de servidor(a) designado(a), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observados os prazos, condições e procedimentos previstos neste documento e na legislação vigente;
- f) Prestar à Contratada/ Detentora da Ata as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual;
- h) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ ata de registro de preços, tampouco por quaisquer danos, prejuízos ou ônus causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada/Detentora, seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$116.300,00 (cento e dezesseis mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 acima.

12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail:licitacao@saaepirajui.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
03.01.01.3.3.90.30.0017.512.0053.2057.0000 – FICHA 9.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

ANEXO II – MODELO DE ARQUIVO PROPOSTA COMERCIAL/ INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2026

(O PRESENTE MODELO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO, APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ANEXADO NO CAMPO ESPECÍFICO DA PLATAFORMA DESTINADO A ESSE FIM).

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone (XX) _- _____
E-mail:

Nome do Representante Legal:
RG:
CPF:
Cargo/Função:

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

1. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento eventual e parcelado de HIPOCLORITO DE SÓDIO e ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, destinados ao tratamento de água bruta realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE Pirajuí/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Edital do Processo Administrativo Nº 006/2026 Pregão Eletrônico 02/2026 e no Termo de Referência.

2. VALORES PROPOSTOS:

| ITEM | OBJETO | UN. | QTD. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR GLOBAL R\$ |
|--|--|-----|--------|--------------------|------------------|
| 1 | HIPOCLORITO DE SÓDIO (NaClO) – concentração mínima (NaClO) de 10,00 %m/m, alcalinidade residual (NaOH) entre 3,00 a 8,00 g/L, densidade mínima de 1,20 g/cm ³ solução límpida, amarelada com máximo de 3 ppm de Ferro (Fe), 1,00 mg/L de Arsenio (As) e 0,10 ppm de Chumbo (Pb). Deve ser acondicionado em embalagem segura devidamente rotulada e lacrada. | KG | 25.000 | | |
| 2 | ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (H ₂ SiF ₆) – Solução límpida incolor e amarelado, com teor mínimo de 20% de H ₂ SiF ₆ , densidade mínima de 1,180 g/ml e acidez livre (HF) máxima de 1,00%. Deve ser acondicionado em embalagem segura devidamente rotulada e lacrada. | KG | 10.000 | | |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (POR EXTENSO) | | | | | |



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

3. DECLARAÇÕES:

Declaro que:

- a) Nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, plantões, deslocamentos, ferramentas, equipamentos e demais despesas operacionais.
- b) Examinei, conheço e me submeto integralmente às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus anexos.
- c) Assumo total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões existentes nesta proposta.
- d) Comprometo-me a executar o objeto em conformidade com o Termo de Referência e com a legislação aplicável.
- e) Tenho ciência de que o critério de julgamento é o menor preço unitário.

LOCAL E DATA

Nome do Representante legal: _____

Assinatura: _____



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PIRAJUÍ/SP – SAAE PIRAJUÍ E XXXXXXXX**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ – SAAE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 47.579.479/0001-26, com sede administrativa na Rua Abel de Oliveira nº 51 – Bairro Vila Abel – CEP 16.605-052 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Superintendente, **Senhor JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI**, portador da cédula de identidade RG nº 48.870.221-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 439.941.198-80, doravante denominado CONTRATANTE, e o _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função) conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **006/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para fornecimento eventual e parcelado de HIPOCLORITO DE SÓDIO e ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, destinados ao tratamento de água bruta realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE Pirajuí/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e em seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA 1: DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|-----|---------------------|-------------------------|----------------------|
| 1 | HIPOCLORITO DE SÓDIO (NaClO) – concentração mínima (NaClO) de 10,00 %m/m, alcalinidade residual (NaOH) entre 3,00 a 8,00 g/L, densidade mínima de 1,20 g/cm ³ solução límpida, amarelada com máximo de 3 ppm de Ferro (Fe), 1,00 mg/L de Arsenio (As) e 0,10 ppm de Chumbo (Pb). Deve ser acondicionado em | KG | 25.000 | | |



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|--|-----|---------------------|-------------------------|----------------------|
| 2 | ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (H ₂ SiF ₆) – Solução límpida incolor e amarelado, com teor mínimo de 20% de H ₂ SiF ₆ , densidade mínima de 1,180 g/ml e acidez livre (HF) máxima de 1,00%. Deve ser acondicionado em embalagem segura devidamente rotulada e lacrada. | KG | 10.000 | R\$XX | R\$XX |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850

CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26

E-mail:licitacao@saaepirajui.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Pirajuí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Autarquia terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Autarquia ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Autarquia contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850

CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26

E-mail:licitacao@saaepirajui.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à esta Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas: 03.01.01.3.3.90.30.0017.512.0053.2057.0000 – FICHA 9.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º):

Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PIRAJUÍ/SP, XX DE XXX DE 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ/SP – SAAE PIRAJUÍ/SP
JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850

CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26

E-mail:licitacao@saaepirajui.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE Pirajuí

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: A presente contratação tem por objeto _____, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ADVOGADO/ Nº OAB: RICARDO C B DUARTE - OAB/SP 152.362

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI

Cargo: Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

RG: XXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Nome: JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI

Cargo: XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: _____



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI

Cargo: Superintendente

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ – SAAE PIRAJUÍ**, com sede administrativa na Rua Abel de Oliveira nº 51 – Bairro Vila Abel – CEP 16.605-052 – Pirajuí – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 47.579.479/0001-26, neste ato representado pelo Superintendente, **Senhor JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI**, portador da cédula de identidade RG nº 48.870.221-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento eventual e parcelado de HIPOCLORITO DE SÓDIO e ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, destinados ao tratamento de água bruta realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE Pirajuí/SP, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante] | | | | | | | |
|------------|---|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|---------------------|----------------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade e Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. A entidade gerenciadora será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE Pirajuí.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Autarquia.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 0 e subitens, fica facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850

CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26

E-mail:licitacao@saaepirajui.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar a entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail:licitacao@saaepirajui.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Autarquia e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PIRAJUÍ/SP, XX DE XXX DE 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ – SAAE PIRAJUÍ/SP
JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> | | | | | | | |
|------------|--|--|---|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca <i>(se exigida no edital)</i> | Modelo <i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> | | | | | | | |
|------------|--|--|---|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca <i>(se exigida no edital)</i> | Modelo <i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |